

Lei nº 97/80
" " 217/80

↑
Estima a receita e fixa a
despesa para o exercício de 1981.¹

A câmara municipal de Mirabela,
aprova, e eu, prefeito municipal sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º

O orçamento geral do município
de Mirabela, para o exercício de 1981 estima
a receita em Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões,
duzentos mil cruzeiros) e fixa a despesa
em Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros),
discriminados pelos anexos integrantes desta
lei.

Art. 2º

O saldo apresentado de Cr\$ 2.200.000,00

(Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), será destinado a reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), e na forma do disposto na lei municipal nº ... de ... de 1980.

Art. 3º

A receita será estimada - digo - realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III anexo nº 2 da lei 4.320/64, com as seguintes discriminações ou desdobramentos:

1. Receitas correntes

1.1. Receita tributária	830.000,00	13.787.607,00
1.2. " Patrimonial	250.000,00	
1.3. " Industrial	400.000,00	
1.4. Transf. Correntes	11.967.507,00	
1.5. Receitas diversas	340.000,00	

2. Receitas de Capital

2.1. operações de crédito	1.402.993,00	5.412.493,00
2.2. alienação de bens móveis e imóveis	200.000,00	
2.3. Transf. de capital	3.809.500,00	
Total da receita		19.200.000,00

Art. 4º

A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "função da

Governo" e por "unidade orçamentária".

Função de Governo.

01. Legislativa	1.100.000,00	
03. Adm. Planejamento	3.430.000,00	
05. Comunicações	250.000,00	
08. Ed. Cultura	4.020.000,00	
10. Hab. Urbanismo	3.750.000,00	
13. Saúde Saneamento	1.950.000,00	
15. Ass. e Previdência	500.000,00	
16. Transportes	2.000.000,00	
Sub-total	17.000.000,00	
99. Reserva de Contingência	2.200.000,00	
total		19.200.000,00

Por unidades orçamentárias.

1. Câmara Municipal

1.1. Corpo Legislativo	900.000,00
1.2. Secretaria	200.000,00

2. Prefeitura Municipal

2.1. Gabinete Secretaria	1.550.000,00
2.2. Serw. Fazenda	970.000,00
2.3. Cont. Planejamento	650.000,00
2.4. Serw. Ed. Cultura	4.020.000,00
2.5. Serw. Patri. Urbanismo	3.750.000,00
2.6. Serw. Saúd. Saneamento	1.950.000,00
2.7. Serw. Mun. Est. rodagem	2.000.000,00
2.8. Enc. Gerais Município	1.010.000,00
Sub-total	17.000.000,00

3.1. Reserva Contingência
total

2. 200.000,00

19.200.000,00

Art. 5º

Fica o poder executivo autorizado a:

- a) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da emenda constitucional nº 01/69.
- b) abrir créditos suplementar, as dotações do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43, § 1º da lei 4.320/64.
- c) anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º

Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meirabela, 30/9/80.

Presidente:
Secretário: